



LEI Nº 266 DE 31 DE outubro DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei está registrada no livro próprio nº 20, fls. 20/v.

"Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei que menciona."

10/11/1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II, III, IV do artigo 1º da Lei 1.215 de 03 de julho de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I - Um servidor responsável pelos serviços do Departamento de Terras que a Presidirá;

II - Um procurador jurídico do município;

III - Um engenheiro civil, agrônomo ou topógrafo;

IV - Um servidor municipal que exercerá as funções de secretário da comissão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 31 de outubro de 1989

Dr. Paulo-Cesar Raye de Aguiar  
Prefeito Municipal